

## V

(Avisos)

## PROCEDIMENTOS JURISDICIONAIS

## TRIBUNAL GERAL

**Recurso interposto em 23 de dezembro de 2019 — Impera/EUIPO — Euro Games Technology  
(Flaming Forties)**

**(Processo T-874/19)**

(2020/C 129/02)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês*

**Partes**

*Recorrente:* Impera GmbH (Steinhaus, Áustria) (representante: C. Straberger, lawyer)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Euro Games Technology Ltd (Vranya-Lozen-Triugulnika, Bulgária)

**Dados relativos à tramitação no EUIPO**

*Requerente da marca controvertida:* Recorrente no Tribunal Geral

*Marca controvertida:* Pedido de marca da União Europeia figurativa Flaming Forties — Pedido de registo n.º 16 729 154

*Tramitação no EUIPO:* Processo de oposição

*Decisão impugnada:* Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 23 de outubro de 2019 no processo R 2304/2018-5

**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- deferir integralmente o pedido de registo de marca da União Europeia n.º 16 729 154 ou, em alternativa, remeter o processo à apreciação da Câmara de Recurso;
- condenar a outra parte no processo no EUIPO, enquanto interveniente, nas despesas da recorrente;
- condenar o EUIPO nas despesas da recorrente, no caso de a outra parte no processo no EUIPO não ser condenada nas despesas do processo.

**Fundamento invocado**

- Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.